

A Portaria PRP-648, publicada em 22/06/18, instituiu novos procedimentos para criação e atualização de grupos de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

Tal portaria, em seu preâmbulo, faz referência aos grupos de pesquisa da USP formalmente constituídos, atuantes e produtivos.

Para efeito de uniformizar os procedimentos para criação e atualização de tais grupos, a CPq da EPUSP, em sua reunião de 07/10/19, deliberou as seguintes recomendações:

1. Entende-se que um grupo de pesquisa vinculado à EPUSP seja composto por um conjunto de docentes, pós-doutorandos, pesquisadores, alunos de pós-graduação e de graduação que sejam organizados hierarquicamente em torno de uma ou duas lideranças, demonstradas por sua experiência, destaque e liderança no terreno científico ou tecnológico. Para incentivar a colaboração entre os Departamentos da Escola e também outras Unidades da USP, um grupo da EPUSP deve ser liderado por um docente da Escola e ser composto por no mínimo mais um docente da USP, preferencialmente envolvendo mais docentes da EPUSP. Assim, não se incentiva a criação de um grupo de pesquisa apenas com um docente da EPUSP e seus alunos. Tampouco se vislumbra a existência de grupos apenas com docentes, sem a participação do corpo discente.

2. A atuação do grupo, que pressupõe um envolvimento permanente em pesquisa, deve refletir a realização de atividades que tenham afinidade/complementaridade de temas, compartilhando infraestrutura física para realizá-las. O resultado de tais atividades deve gerar produtos de pesquisa, tais como publicações, teses, dissertações, patentes e registros, entre outros.

3. O grupo deve potencializar o fortalecimento de atividades de pesquisa dos docentes que o compõem, e que ao reunir-se em grupo visam aumentar a possibilidade de atração de alunos e captação de financiamento, aumentando a sua visibilidade em nível nacional e internacional.

4. Ao realizar o cadastro do grupo, necessita-se indicar a sua linha de pesquisa e os docentes, pesquisadores e alunos de pós-graduação atuantes nas mesmas. Tal fato por si só já indica a necessidade da existência de atividades de pesquisa em temas do grupo. Desta forma, a PRP entende que o grupo deve consolidar esforços de pesquisa que já estejam sendo executados. A criação de um grupo não se justifica apenas para criar uma nova linha de pesquisa ou novas atividades de pesquisa.

5. Assim, como consta no sítio do Diretório de Grupos de Pesquisa, "a existência da atividade permanente de pesquisa numa instituição é condição prévia para participação dela no DGP, e não o contrário. Em outras palavras, o início de processo de criação ou implantação de atividades de pesquisa em uma instituição não se dá pelo Diretório."

6. Por outro lado, como também consta no preâmbulo da portaria, a formação e existência de grupos são dinâmicas. Assim, se estimula a criação de novos grupos, que tratem de temas na fronteira do conhecimento, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 1 a 3 acima.

7. Cada Departamento da EPUSP pode definir diretrizes mais específicas quanto a critérios de criação de grupos de pesquisa e cadastramento no Diretório do CNPq, inclusive utilizando métricas quantitativas que possam refletir a realidade das suas áreas de pesquisa.